

PLMJ

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

Março 2013

PROPRIEDADE INTELECTUAL, MARCAS E PATENTES

A PROPRIEDADE INTELECTUAL NA CHINA

Os índices de contrafacção na China não param de crescer, a produção, distribuição e venda de produtos contrafeitos representa uma indústria colossal a qual, ademais, se torna crescentemente sofisticada ano após ano, permanecendo, no entanto, em larga medida impune.

O pensamento estrangeiro sobre a propriedade intelectual na China está tradicional e indubitavelmente ligado às ideias de incumprimento e de ausência de regulação: por um lado, os índices de contrafacção na China não param de crescer, a produção, distribuição e venda de produtos contrafeitos representa uma indústria colossal¹⁾ a qual, ademais, se torna crescentemente sofisticada ano após ano²⁾, permanecendo, no entanto, em larga medida impune³⁾. Por outro lado, parece estar enraizada na China a mentalidade de que se copiar não é correcto, não é, contudo, um problema demasiado grave. De facto, como é consabido, a China vem registando nos últimos anos um forte crescimento económico e, nesse contexto, terá sido, porventura, muitas vezes mais fácil para os actores desse desenvolvimento económico “copiar a ideia do vizinho”⁴⁾ ...

No entanto, a partir da década de 1980 e, sobretudo, da entrada para a Organização Mundial do Comércio, em 2001, a China tem vindo, como melhor se verá em seguida, a desenvolver intensivamente a

regulação da propriedade intelectual, quer ao nível legislativo quer institucional. Este desenvolvimento acentuado nas últimas décadas terá surgido, com grande grau de probabilidade, do imperativo da participação na economia capitalista global sentido pelas autoridades chinesas.

Por outro lado, paralelamente a este processo de rápido crescimento da regulação da propriedade intelectual na China, é interessante verificar que o sistema legal chinês é absolutamente original no mundo, tendo origens remotas na filosofia de Confúcio misturadas com influências dos direitos japonês e alemão, mais recentemente. Constata-se também uma mistura complexa de ramos de direito – nomeadamente, civil, penal e administrativo – para além de que a abordagem chinesa “um país, dois sistemas”, em face da autonomização dos sistemas legais vigentes nas regiões administrativas especiais de Hong Kong e Macau, também torna as leis e a forma de legislar da China, no mínimo, sui generis⁵⁾.

1) Em média, mais de 20% do total de produtos comercializados no mercado chinês são contrafeitos. Vd. Quarles & Brady LLP, China Law Update, Setembro de 2009, disponível em <http://www.quarles.com/china-law-update-09-11-2009/>. Uma parte considerável dos produtos contrafeitos na China dizem respeito a marcas nacionais, como a da cerveja “Tsingtao”, e representam frequentemente uma ameaça em termos de saúde pública. HAROLD THIBAUT, “La longue marche de la Chine de la contrafaçon à l’innovation”, Le Monde, edição de 2 de Outubro de 2012, Caderno “éco&entreprise”, p. 4.

2) Por exemplo, de acordo com um estudo da Comissão de Comércio Internacional dos E.U.A. (United States International Trade Commission), intitulado “China: Effects of Intellectual Property Infringement and Indigenous Innovation Policies on the U.S. Economy” e publicado em Maio de 2011 (disponível em <http://www.usitc.gov/publications/332/pub4226.pdf>) estima-se que 79% do software instalado nos computadores chineses em 2009 não foi comprado.

3) Segundo estatísticas da União Europeia, em 2011, dos 114,7 milhões de artigos chineses apreendidos nas alfândegas europeias, apenas 12,5 % foram levados à justiça. In Le Monde, edição de 2 de Outubro de 2012, Caderno “éco&entreprise”, p. 5.

4) EMMANUEL MERIL, entrevista ao jornal Le Monde, edição de 2 de Outubro de 2012, Caderno “éco&entreprise”, p. 4.

5) Chinese Intellectual Property and Technology Laws, edited by Rohan Kariyawasan, Edward Elgar, 2011, p. 1.

A China adoptou uma estratégia nacional que aposta no desenvolvimento baseado na “inovação” por oposição à “imitação”, em clara manifestação de que a China não quer mais ser a “oficina” barata para os produtos revolucionários (como o iPod ou iPad).

O PLANO DE MÉDIO A LONGO PRAZO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (2006)⁶

Em 2006, o Governo chinês anunciou a entrada em vigor do seu Plano de Médio a Longo Prazo para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a decorrer nos 15 anos seguintes. Em traços gerais, o plano propõe que o total da despesa incorrida com a investigação e o desenvolvimento atinja 2,5% do PIB chinês e estabelece objectivos, a alcançar até 2020, no âmbito da criação e fomento da propriedade intelectual, designadamente nos domínios das marcas e patentes.

De acordo com as linhas de orientação sobre este programa, apresentadas pelo Governo chinês em Fevereiro de 2006, são estabelecidas metas auspiciosas, nomeadamente:

- Espera-se que em 2020, o progresso da ciência e da tecnologia contribuam numa percentagem igual ou superior a 60% para o desenvolvimento do país;
- A dependência externa da China no que respeita a tecnologia deverá cair para um valor na ordem dos 30% ou inferior;
- O número de patentes atribuídas a empresas ou cidadãos chineses e a

introdução dos respectivos estudos académicos deverão ser classificados entre os primeiros 5 lugares no mundo;

■ Em 2020, a China deverá ter desenvolvido um conjunto de tecnologias de ponta em sectores como a biologia, a indústria da informação ou a tecnologia avançada de fabrico de produtos;

■ No decurso do Plano, a China desenvolverá o sistema nacional de propriedade intelectual, criando um ambiente de respeito pelos direitos de propriedade intelectual, despertando a consciência da população em geral para a importância da protecção da mesma e combatendo as suas violações.

Ainda de acordo com as mesmas linhas de orientação, nos primeiros 15 anos de vigência do Programa, a China dará prioridade ao desenvolvimento tecnológico em 11 sectores principais tais como a energia e os recursos hídricos, como forma de resolver alguns problemas que estrangulam o desenvolvimento social e económico do país. Assim, é interessante verificar a preocupação do Governo chinês em associar o progresso científico e tecnológico ao desenvolvimento sócio-económico ou, pelo menos, a constatação da necessidade de promover esse crescimento concertado.

Por fim, a respeito do Plano a Médio - Longo Prazo, assinala-se que o conjunto das medidas visadas pelo mesmo têm como objectivo essencial a promoção da inovação. Estas políticas chamadas de “inovação endógena”, pela introdução das quais o Plano de 2006 é o primeiro responsável, têm suscitado bastante interesse e alguma polémica: através do conjunto destas e de outras medidas, a que infra se fará referência, a China adoptou uma estratégia nacional que aposta no desenvolvimento baseado na “inovação” por oposição à “imitação”, em clara manifestação de que a China não quer mais ser a “oficina” barata para os produtos revolucionários (como o iPod ou o iPad) concebidos em países estrangeiros⁷.

Esta política de inovação, ainda que comumente reconhecida como arrojada, levanta inúmeras questões, analisadas adiante, nomeadamente no domínio patentes pois são estas as principais ferramentas de protecção da inovação.

A ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A PROPRIEDADE INTELECTUAL (2008)⁸

Se restavam dúvidas sobre a importância da propriedade intelectual para a prossecução plena dos objectivos do Plano para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico, ter-se-ão dissipado com a apresentação, dois anos mais tarde, da Estratégia Nacional para a Propriedade Intelectual, a qual, no essencial, clama por um crescimento exponencial da protecção, garantia e execução dos direitos de propriedade intelectual, objectivo que deverá também ser inteiramente conseguido até 2020.

Os principais indicadores utilizados na Estratégia no que respeita à aferição do grau de desenvolvimento e sucesso atingidos são:

- 1) O número anual de patentes de invenção atribuídas a requerentes nacionais;
- 2) O número de pedidos de patentes estrangeiros apresentados por requerentes de nacionalidade chinesa; e
- 3) A proporção do PIB que o valor dos sectores nucleares de direitos de autor representa.

A Estratégia aponta “tarefas” específicas a atingir nas várias áreas relevantes da propriedade intelectual. Nomeadamente,

1. Patentes

■ Criar planos específicos tendo em conta as necessidades estratégicas do país em sectores como a biologia, medicina, informação, novos materiais, técnicas avançadas de fabrico, novas energias, oceanografia, protecção do ambiente, agricultura moderna ou transportes modernos, de forma a obter um grupo

6) Informação disponível no Portal Oficial do Governo Chinês, http://www.gov.cn/english/2006-02/09/content_184426.htm.

7) “When Innovation, Too, Is Made in China”, The New York Times, artigo de Steve Lohr, 1 de Janeiro de 2011, disponível em http://www.nytimes.com/2011/01/02/business/02unboxed.html?_r=1&pagewanted=print&.

8) Informação disponível no Portal Oficial do Governo Chinês, http://english.gov.cn/2008-06/21/content_1023471.htm.

Promover o equilíbrio das necessidades de proteger as patentes, por um lado, e o interesse público, por outro, nomeadamente através do uso correcto das normas de excepção, para assegurar que o público consegue obter os produtos e serviços necessários a tempo e em quantidade suficiente, caso suceda uma situação de crise generalizada.

de patentes nestas áreas tecnológicas essenciais ao suporte do desenvolvimento das novas indústrias tecnológicas chinesas;

- Melhorar o processo de exame das patentes, nomeadamente a sua qualidade, a fim de evitar, sobretudo, os pedidos de registo de patentes irregulares;

- Promover o equilíbrio das necessidades de proteger as patentes, por um lado, e o interesse público, por outro, nomeadamente através do uso correcto das normas de excepção, para assegurar que o público consegue obter os produtos e serviços necessários a tempo e em quantidade suficiente, caso suceda uma situação de crise generalizada.

2. Marcas

- Adoptar medidas de combate agressivo à contrafacção e outras violações, de forma a manter uma concorrência leal e justa no mercado;

- Apoiar as empresas e encorajá-las a usar as suas próprias marcas, a melhorar a reputação dessas marcas e a requererem registos internacionais, de forma a facilitar a participação chinesa no mercado concorrencial internacional;

- Promover o uso pleno das marcas na industrialização da agricultura;

- Tal como referido para as patentes, é dada prioridade à eficiência do processo de exame, alertando-se para a necessidade de encurtar a duração do mesmo e para o aumento da qualidade do processo, promovendo-se o respeito pelas regras do mercado.

3. Direitos de Autor

- Há uma preocupação clara com o apoio e fomento da criação de obras que exponham as especificidades e características nacionais;

- Promover o papel das organizações de gestão colectiva de direitos de autor, das associações industriais, de agências e de outras organizações intermediárias, no processo de comercialização dos direitos de autor;

- Combater energicamente a pirataria com enfoque especial para a produção em grande escala, a venda e a disseminação de produtos pirateados;

- Adoptar medidas que permitam encarar os desafios que o desenvolvimento da Internet e demais tecnologias representa, para a protecção dos direitos de autor e ponderar a necessidade de, por um lado, proteger os direitos de autor e, por outro, divulgar a informação em geral.

4. Segredo Comercial

- Punição severa do roubo de segredos comerciais, nos termos da lei; ponderação das necessidades de protecção dos segredos comerciais, por um lado, e de liberdade de escolha de profissão, por outro.

5. Propriedade Intelectual em Áreas Específicas

- Desenvolver o sistema de protecção de indicações geográficas;

- Fortalecer a protecção, o desenvolvimento e a utilização dos sistemas de recursos genéticos (genoma), de forma a

evitar a sua perda e ponderar os interesses da necessidade de proteger tais recursos, por um lado, e de os desenvolver e utilizar, por outro;

- Estabelecer um sistema robusto de protecção do conhecimento das tradições, apoiando a sua recolha e transmissão, de forma a fomentar o desenvolvimento do mesmo;

6. Direitos de Propriedade Intelectual relacionados com a Defesa Nacional

- A Estratégia revela uma preocupação particular com a protecção de quaisquer direitos intelectuais que possam relevar para a Defesa Nacional, promovendo-se o estabelecimento de um mecanismo de administração e coordenação de toda a propriedade intelectual nessa situação, com enfoque particular para a resolução de questões essenciais como a propriedade e a distribuição dos recursos, a compensação devida pela utilização e a exploração efectiva de tecnologias em caso de emergência.

A ESTRATÉGIA NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS PATENTES (2011-2020)⁹⁾

Apresentada em Novembro de 2010, esta Estratégia foi concebida precisamente para implementar a Estratégia Nacional para a Propriedade Intelectual, fomentando a capacidade chinesa de criar, utilizar, proteger e administrar patentes.

Não obstante a Estratégia delinear um plano de acção a decorrer até 2020, estabelece um conjunto de metas quer deverão ser atingidas num período mais curto de 5 anos, até 2015:

- O sistema de patentes será desenvolvido com base na já referida política de “inovação”: estabelecer-se-á um mecanismo de administração de patentes, “com características chinesas” e capaz de responder às exigências do desenvolvimento económico e social;

9) Disponível em <http://graphics8.nytimes.com/packages/pdf/business/SIPONatPatentDevStrategy.pdf>.

Os benefícios da utilização de patentes serão significativamente reforçados: a taxa de industrialização de patentes crescerá de forma constante; os serviços de transacção de patentes estabelecer-se-ão nas principais cidades chinesas com montantes anuais de transacção de patentes a atingir os 100 mil milhões de Yuan (mais de 12 mil milhões de Euros).

■ A capacidade para criar patentes será desenvolvida em larga medida, de forma a que o número anual de requisições de patentes de invenção, modelos de utilidade e desenhos atinja os 2 milhões;

■ Os benefícios da utilização de patentes serão significativamente reforçados: a taxa de industrialização de patentes crescerá de forma constante; os serviços de transacção de patentes estabelecer-se-ão nas principais cidades chinesas com montantes anuais de transacção de patentes a atingir os 100 mil milhões de Yuan (mais de 12 mil milhões de Euros);

■ A capacidade para examinar e aprovar patentes será reforçada: o período médio de exame de uma patente de invenção será reduzido para cerca de 22 meses e no caso de patentes de modelos de utilização ou desenhos para aproximadamente 3 meses;

■ A protecção das patentes será desenvolvida, nomeadamente através da formação direccionada para a protecção das patentes e do reforço da eficiência do combate às infracções;

■ O nível do serviço de patentes melhorará significativamente, através do estabelecimento de um sistema de informação sobre patentes no qual serviços públicos e comerciais fornecerão apoio mútuo, desenvolvendo-se conjuntamente;

■ Desenvolver-se-á a formação de “talentos” para a administração de patentes e aplicação da lei, por forma a dar resposta às exigências do desenvolvimento socio-económico e de patentes da China;

■ A sensibilização do público em geral para a importância das patentes melhorará, introduzindo-se uma cultura de propriedade intelectual que respeita o conhecimento, advoga a inovação e coloca ênfase na honestidade e no cumprimento das leis;

■ A troca e cooperação internacionais no domínio das patentes serão desenvolvidas, de forma a criar um ambiente externo favorável ao desenvolvimento das patentes na China.

Estas medidas produziram já resultados significativos, quer no domínio das patentes (cujo n.º de pedidos de registo aumentou exponencialmente), das marcas (registando-se um aumento do n.º de registos mas também do n.º de situações em que as violações dos direitos conferidos pela marca foram efectivamente investigadas e dirimidas) e, ainda, dos direitos de autor (em 2011, foi publicada a nova Lei dos Direitos de Autor, de que se espera um impacto assinalável, nomeadamente ao nível do combate à pirataria).

9) Disponível em <http://graphics8.nytimes.com/packages/pdf/business/SIPONatPatentDevStrategy.pdf>.

A presente Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte **Manuel Lopes Rocha** (Manuel.lopesrocha@plmj.pt) ou **Carolina Leão d'Oliveira** (carolina.leaooliveira@plmj.pt)

